



CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ

12 MAR 13 4 100583

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO

Santo André, 04 de março de 2020.

PC nº 032.03.2020

Ref.: Of. 45/2020 – GP – Proc. CM nº 6032/19 – Cota nº 4/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito da viabilidade técnica do **Projeto de Lei nº 150, de 2019**, de iniciativa do **Legislativo**, que autoriza o Executivo Municipal a denominar como “Praça Flávio Almeida Ferreira” a área verde que margeia a Avenida Prestes Maia, lotes 17.296.7 e 17.275.7, no Município de Santo André, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

Apenas o lote de classificação fiscal nº 17.275.007 é contíguo à passarela que cruza a Avenida Prestes Maia. Dessa forma, a menção somente dessa classificação fiscal é suficiente para os objetivos pretendidos com o referido projeto de lei.

Vale dizer que a classificação fiscal nº 17.275.007 é parte ocupada com habitação e parte urbanizada como área verde, mantida pelo Departamento de Manutenção de Áreas Verdes da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.

Portanto, solicitamos a alteração da ementa e do art. 1º, do PL CM nº150/2019, conforme segue:

“DENOMINA “PRAÇA FLÁVIO ALMEIDA FERREIRA”, A ÁREA VERDE QUE MARGEIA TRECHO DA AVENIDA PRESTES MAIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

.....
Art. 1º Fica denominada “Praça Flávio Almeida Ferreira” a área verde que margeia a Avenida Prestes Maia, parte do lote de classificação fiscal nº 17.275.007, no Município de Santo André”

Quanto à denominação proposta, informamos que não há no Município de Santo André, nenhum outro logradouro ou equipamento que utilize o nome ora informado.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,


PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André